



I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**EXCELENTÍSSIMOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CÉU AZUL, PARANÁ.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Recorrente: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Recorrida: MGP SOLUÇÕES LTDA

I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.917.639/0001-90, por intermédio de sua representante legal a Sra. Janivete Francisco de Siqueira, portadora do RG nº 3.633.878-4 e do CPF nº. 787.831.199-49, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão da Comissão de Licitação do município de Céu Azul que habilitou a recorrida MGP SOLUÇÕES LTDA, nos seguintes termos:

I – Síntese dos fatos:

A recorrente está participando do certame de pregão eletrônico em epígrafe e no dia 26 de outubro de 2023 houve a abertura de propostas eletrônica e lances, oportunidade em que foi declarada como melhor proposta a Recorrida MGP SOLUÇÕES LTDA, NO LOTE 6, sendo que esta recorrente ficou na segunda colocação.



I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Acontece que a vencedora deve ser inabilitada por não cumprir os requisitos legais, em particular, a exigências de apresentação dos documentos relativos a Qualificação Técnica (item 2.5, folhas 26 do presente edital) como abaixo articulado. Vejamos:

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Pois bem, o edital do pregão em apreço no item 2.5, folhas 26, exige que:

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – Declaração indicando o profissional com formação e experiência e/ou qualificação comprovada na área do objeto de cada lote; responsável pela execução dos serviços, contendo: nome do profissional, RG, CPF do profissional, certificado ou currículo que comprove a qualificação do profissional. Obs. Anexar cópia do certificado de formação ou currículo que comprove a qualificação do profissional indicado;

2.5.2 - Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional indicado, o profissional técnico deverá ter vínculo com a empresa podendo ser por: como sócio ou proprietário da empresa, registro de trabalhador ou contrato de prestação dos serviços; O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.

2.5.2.1 - Caso não possua profissional qualificado vinculado a empresa no momento da licitação, deverá apresentar declaração indicando o profissional que será contratado em sendo vencedor, a ser comprovado no momento da assinatura do contrato. A declaração deverá ter a identificação e qualificação técnica do profissional indicado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.



I.P. CURSOS

PROFISSIONALIZANTES

Conforme a análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa, constatamos que a mesma não cumpriu o item 2.5 do edital, que estabelece a necessidade de apresentação de documentos relativos à qualificação técnica, consistente em declaração profissional e comprovação de vínculo. A Recorrida não apresentou de forma satisfatória os documentos exigidos para comprovar seu atendimento a esse requisito essencial para a habilitação no processo de licitação.

Ao analisar os documentos apresentados pela empresa Recorrida, verificamos que:

A Recorrida apresentou declaração genérica, vaga, sem individualizar e qualificar os profissionais, ou seja, a declaração indicando profissional responsável pela execução do objeto da licitação não foi apresentado, não informou o nome do profissional, habilitação técnica do mesmo e seu vínculo empregatício com a empresa.

Não foi fornecida a comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

A ausência de documentos impede uma avaliação adequada da capacidade técnica da empresa Recorrida para executar o objeto da licitação, em desacordo com as regras previstas no edital.



I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Diante do exposto, a Recorrida deve ser inabilitada no presente processo de licitação, em consonância com as disposições do edital e da legislação vigente.

Deste modo, requeremos que a Comissão de Licitação reveja a sua decisão e tome as medidas cabíveis para garantir a lisura e a transparência deste processo de licitação.

II - REQUERIMENTO FINAL:

Ante ao exposto, requer o recebimento deste Recurso Administrativo, conhecê-lo e dar provimento **para que seja INABILITADA A LICITANTE, VENCEDORA DO LOTE 6, MGP SOLUÇÕES LTDA**, uma vez que não cumpriu a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no que tange a exigência de apresentação consistente em declaração profissional e comprovação de vínculo de acordo com os fundamentos acima articulados.

De Maringá/PR, para Céu Azul/PR, 03 de novembro de 2023.

Janivete Francisco de Siqueira

CPF nº 787.831.199-49

Representante legal da Empresa Recorrida



I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES